



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.096

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.181 de 14 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00030.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	272	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3190.11	272	500.000,00
	3390.39	272	500.000,00
	3390.92	272	250.000,00
	4490.92	272	250.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de

abril de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.182 de 14 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/500001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3350.43	179	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	4450.51	179	250.000,00
	4450.52	179	250.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de

abril de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.696

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.697

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **THAIS MAIRA DE MATOS**, matrícula nº 1847503, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.698

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SANDRA REGINA PEREIRA GONCALO**, matrícula nº 1781901, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOAO CAVALCANTE SULA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.699

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DIOGENES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1881060, do cargo em comissão de Diretor do Centro Especializado em Reabilitação de Sousa, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.700

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Direção Geral da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.701

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear WELLINGTON DE LIMA BATISTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.702

João Pessoa, 14 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, RAYZA AZEVEDO LYRA DE MIRANDA, matrícula nº 1746201, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Políticas Públicas de Juventude, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 136/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 14-04-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20005144-0	798266	JOSE LANGSTEIN AMARO FORMIGA	420	01/06/1982	01/06/1997

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 116/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 14-04-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20004504-1	1744721	BERGSON VITAL FERREIRA SILVA	0	0	0	1.215
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20004482-6	982121	JOSE JAVAN LINO DE MELO	2.104	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20004501-6	888737	LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA	1.812	0	0	0
SEC.EST.SAÚDE	20050358-8	1618946	MARTA DE LUCENA ARAUJO	5.998	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20003734-0	1803999	RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	3.303	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20001521-4	1291068	ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA	0	0	183	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19045012-6	1743970	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	0	2.236	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20050363-4	1723855	WAGNER SILVA DUARTE	0	0	0	2.845
SEC.EST.SAÚDE	20003218-6	960110	WASHINGTON LUIZ CABRAL DE AMORIM	783	0	0	0

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevedo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 204/ GS

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Distrital de Pombal Senador Rui Carneiro, os servidores FRANCISCO DEMONTINES, matrícula nº 148.748-5 (Presidente), MARIA HERIDAN ARLINDO DE SOUZA, matrícula nº 181.005-7, (Membro), e MARIA DO SOCORRO MELO DO O, matrícula nº 150.042-2, (Membro).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 205/ GS

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hospital Distrital de Pombal Senador Rui Carneiro, os servidores ROZALIA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 183.451-7 (Pregoeira), MARIA HERIDAN ARLINDO DE SOUZA, matrícula 181.005-7 (Equipe de Apoio), e MARIA DO SOCORRO MELO DO O, Matrícula nº 150.042-2 (Equipe de Apoio).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 206/ GS

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, os servidores VINICIUS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 911.214-6 (Presidente), RANNIERI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 183.340-5, (Membro), e MARLLON DOS SANTOS SILVA LEITAO, matrícula nº 911.106-9, (Membro).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



GERALDO ANTUNES DE MEDEIROS

Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIANº008/2020

Cabedelo – PB, 09 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78.

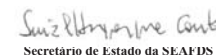
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Esdras Sarmiento Ferreira, Matrícula176.094-7, como responsável para assessorar as ações e serviços da SEAFDS ligados a Juventude rural e urbana;

Art. 2º - Altera-se o Art. 1ºda Portaria 0032020, para substituir o servidor Jeremias Bezerra Fernandes de Araújo, Matrícula: 187.311-3, por Esdras Sarmiento Ferreira, Matrícula: 176.094-7;

Art. 3º - A assessoria prestada por este servidor, está condicionada a Gerência Operacional de Rep. Municipal e Regional da SEAFDS;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se.



Luiz Roberto de Azevedo
Secretário de Estado da SEAFDS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 120/2020

ORIENTA O REGIME ESPECIAL DE ENSINO NO QUE TANGE À REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES ASSIM COMO DOS CALENÁRIOS ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E TEMPORALIDADE, ENQUANTO PERMANECEREM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pela Lei Estadual nº 7.653, de 6 de

setembro de 2004, que designa o Conselho Estadual de Educação da Paraíba como o órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Educação, e, tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19,

Considerando a declaração das Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.128, de 17 de março de 2020, que determinou o recesso escolar em toda rede pública estadual de ensino no período de 19/03/2020 até 18/04/2020, também aplicado às redes de ensino municipais e às escolas e instituições de ensino privadas localizadas no Estado da Paraíba,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país,

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais,

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumpra a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação da Paraíba, sobre o regime especial de ensino no que se refere à reorganização das atividades curriculares e dos calendários escolares, para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

§ 1º O regime especial de ensino se manterá pelo período correspondente ao decreto do Poder Executivo Estadual, que determina o recesso ou a suspensão de aulas presenciais no Estado da Paraíba.

§ 2º Para o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares e calendário escolar, recomenda-se que sejam levados em consideração os seguintes critérios:

I. as realidades socioeconômicas dos municípios, regiões e territórios;

II. a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;

III. a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;

IV. demandas específicas da Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, bem como das instituições de ensino situadas em territórios quilombolas e ciganos;

V. o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia de COVID-19.

Art. 2º As Redes e Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

§ 1º A adequação do calendário anual deverá ser feita oportunamente, após a análise da realidade de cada instituição de ensino, considerando a legislação nacional em vigor;

§ 2º O registro das atividades e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pelos conselhos escolares ou órgãos congêneres ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos Planos Estratégicos Escolares, detalhado no Art. 10 desta Resolução, como forma de garantir o cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

Art. 3º Todo o planejamento bem como material didático adotado durante o regime especial de ensino devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino; e este, às Diretrizes Curriculares Nacionais correspondente a cada nível, etapa e modalidade de ensino; e, ainda, deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos programados para o período.

Parágrafo único. Para garantir a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação nacional em vigor, as instituições de ensino deverão reorganizar suas atividades curriculares, podendo propor ações, como: a reorganização do calendário de férias e do recesso escolar; disponibilização de material didático específico aos estudantes por meios físicos, plataformas digitais, redes sociais, cadeia de televisão e rádio, entre outros; a reposição de aulas de forma presencial ao final do período de excepcionalidade, sendo respeitadas as recomendações específicas para cada etapa da Educação Básica.

Art. 4º Na Educação Infantil ofertada em todas as modalidades de ensino, dadas as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais não poderá ser aplicado.

§ 1º Recomenda-se às instituições que ofertam essa etapa, no âmbito de sua autonomia, propor atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional das crianças no período que perdurar a suspensão de aulas presenciais por força da necessidade de prevenção e combate à propagação do COVID-19, sendo essas atividades de caráter complementar e não substitutivas das horas do regime presencial.

§ 2º A reposição das aulas nessa etapa de ensino deverá ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% do total das horas exigidas pela legislação em vigor.

Art. 5º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino,

inclusive nos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, não se recomenda o uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais para o cumprimento do calendário letivo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas durante o regime especial de ensino, nessa etapa de ensino e modalidades, devem ocorrer em caráter complementar.

Art. 6º Nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em todas as modalidades de ensino, inclusive nos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, as atividades desenvolvidas durante o regime especial de ensino devem ocorrer em caráter complementar.

Parágrafo único. A viabilidade do uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais, incluídas as aulas não presenciais, deve ser conferida localmente, e o emprego de tais atividades, caso seja efetivado, deve ser construído dentro dos regimes de colaboração de cada Rede de Ensino.

Art. 7º Na Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, durante o regime especial de ensino, as atividades desenvolvidas ficarão restritas às disciplinas teóricas, sendo vetada a aplicação de atividades complementares às práticas profissionais de estágio e de laboratório.

Art. 8º Na Educação Superior, fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais em andamento por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 1º Será de responsabilidade da instituição, respeitando sua autonomia, a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos estudantes que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se que a aplicação da substituição de que trata o *caput* deste artigo não se dê no âmbito das práticas profissionais de estágios e de laboratório.

§ 3º As atividades acadêmicas suspensas poderão ser integralmente repostas para fins de cumprimento da carga horária estabelecida na legislação em vigor.

§ 4º A instituição poderá, ainda, alterar o calendário de férias e recesso escolar desde que cumpra a carga horária estabelecida na legislação em vigor.

Art. 9º A equipe gestora das instituições de ensino que ofertam as etapas e modalidades referentes ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, dentro do regime especial de ensino, terão as seguintes atribuições:

I. Elaborar o Plano Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 10 desta Resolução, sistematizando as ações administrativas e as atividades pedagógicas complementares a serem adotadas durante o período de suspensão das aulas, em colaboração com o corpo docente;

II. Divulgar o Plano Estratégico Escolar do regime especial de ensino junto à comunidade escolar;

III. Orientar os docentes para que sejam elaborados materiais com atividades pedagógicas específicas para as etapas e modalidades referidas no *caput* deste artigo, disponibilizando-os aos estudantes em meios, como: roteiros e planos de estudo impressos; livros didáticos; videoaulas; conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem; redes sociais; correio eletrônico; cadeia de rádio e TV; entre outros, respeitando as recomendações expressas nesta Resolução;

IV. Organizar para que os materiais com atividades pedagógicas específicas e as ações de orientação e planejamento junto aos docentes respeitem o momento de isolamento social e a convivência, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, cuidando para não sobrecarregar os profissionais de educação, estudantes e suas famílias com atividades excessivas e em horários inapropriados;

V. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias reflitam sobre as medidas preventivas de isolamento e de higiene, entre outras, em combate à propagação do COVID 19, durante o período do regime especial de ensino;

VI. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento das atividades propostas realizadas;

VII. Incluir, na reorganização do calendário escolar a ser elaborado posteriormente ao regime de excepcionalidade, momentos para as avaliações e aulas de revisão dos conteúdos ministrados durante tal regime, sendo estes aplicados na ocasião do retorno às aulas presenciais;

VIII. Acompanhar o planejamento pedagógico da equipe docente mediante estratégia tecnológica disponível;

IX. Participar e orientar os docentes sobre as formações continuadas necessárias durante o regime especial de ensino.

Art. 10. Os Planos Estratégicos Escolares devem incluir:

I. Identificação da instituição de ensino;

II. Quantificação de docentes, turmas e discentes;

III. Definição da estratégia para organização curricular das atividades complementares para o regime especial de ensino;

IV. Determinação da estratégia local de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino em cada uma das etapas, níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição;

V. Indicação da estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino;

VI. Estruturação da estratégia local para manter uma rotina de comunicação com os estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução dos roteiros de estudo sejam sanadas;

Parágrafo único. O Plano Estratégico Escolar das instituições vinculadas ao Sistema de Educação Estadual deve ser validado pelos respectivos conselhos escolares, colegiados superiores ou órgãos congêneres e enviados eletronicamente ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, para ciência, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 11. Os Gestores das Instituições ou das Redes de Ensino que, por razões diversas, manifestarem a impossibilidade de execução das atribuições supracitadas deverão apresentar, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba ou ao respectivo Conselho Municipal de Educação, proposta de reorganização curricular para reposição referente ao período do regime especial de ensino, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Para estruturação das propostas de reorganização dos calendários escolares, a gestão das Instituições ou Redes de Ensino devem considerar os seguintes itens:

I. Adoção de providências que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de atividades presenciais, tais como atividades de revisão de conteúdos e reforço escolar;

II. Assegurar que os objetivos educacionais previstos nos Projetos Pedagógicos de cada instituição de ensino sejam alcançados até o final do ano letivo;

III. Garantir que se cumpra a carga horária prevista em legislação em vigor;

IV. Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;



V. Rever a programação das avaliações do processo de aprendizagem dos estudantes, das reuniões docentes, das datas comemorativas e outras.

Art. 12. As instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação da Paraíba que iniciaram atividades de ensino em caráter não presencial previamente a esta Resolução e posteriormente no dia 17 de março, poderão validá-las junto aos seus conselhos escolares, colegiados superiores ou órgãos congêneres, obedecendo às recomendações expressas nesta Resolução.

Art. 13. Os Conselhos Municipais de Educação poderão adotar esta Resolução ou emitir Resolução própria de semelhante teor, em regime de colaboração, respeitando a autonomia dos sistemas.

Art. 14. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

Art. 15. Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 7 de abril de 2020.


Carlos Enrique Ruiz Ferreira
Presidente - CEE/PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 53/2020/GS

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5, em face da impossibilidade do exercício das atividades laborais devido ao alto risco para infecção pelo Covid-19, conforme atestado médico, pelo Engenheiro **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C.I. LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 80/2019 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1299/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas em outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 343/2019/GS.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 54/2020/GS

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5, em face da impossibilidade do exercício das atividades laborais devido ao alto risco para infecção pelo Covid-19, con-

forme atestado médico, pela Engenheira **CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO**, Matrícula nº 770.445-3, inscrita no CPF sob o nº 108.446.126-93, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Diretora Superintendente para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA E.E.E.F. REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES, EM JOÃO PESSOA**, objeto do Contrato PJU nº 99/2019 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1465/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas em outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 10/2020/GS.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 55/2020/GS

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil **ROSA JUDITH XIMENES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 750.506-0, inscrita no CPF nº 441.929.164-87; CREA nº 5214-D e o Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 5097-D Constituir Comissão composta pelos Servidores: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 611.756-2, inscrita no CPF nº 380.395.084-87 e **THATIANE KARINE FERREIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 770.542-5, inscrita no CPF nº 074.176.874-74, para sob a presidência da primeira monitorarem a atualização do Sistema GEOPB.

Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar as atividades realizadas por cada Fiscal e Gestor da obra, haja vista o disposto na Resolução Normativa nº 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, acerca da inserção de dados de obras e/ou serviços executados por esta Autarquia no citado sistema a fim de que possa ser realizado o controle necessário pelo Egrégio Tribunal.

Art. 3º - A Comissão deverá comunicar eventualmente a esta Superintendência o andamento dos trabalhos, bem como o descumprimento por parte de um dos gestores das orientações dadas através do Memorando nºs 338 e 345/2017, devendo tal fato ser devidamente comunicado para que sejam tomadas as providências.

Art. 4º - Deverá ser enviado ao Tribunal através do Sistema GeoPB os dados do Estado e dos Municípios relativo a obras e serviços de engenharia iniciados ou em execução pelos Gestores e Fiscais de cada obra, devendo estes atentarem aos prazos estabelecidos pelo Egrégio Tribunal para inserirem os dados relacionados a: cadastramento da obra, emissão da ordem de serviço, dados de medição, dados de paralisação e reinício, dados de acompanhamento final, dados de finalização, os quais estão devidamente descritos no Art. 7º da Resolução Normativa nº 04/2017.

Art. 5º - Na hipótese da necessidade de modificação de dados ou informações enviadas no Sistema GeoPB ao Tribunal, deverão ser solicitadas eletronicamente, através do Portal Gestor, onde na hipótese de autorização deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 230/2017/GS.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 57/2020/GS

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA**

CUNHA DUARTE PIRES, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia e todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB**, objeto do Contrato PJU nº 52/2018, firmado com a SG – INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN nº 1904/2017).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/197/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Joaldo de Souza Campos	104.540-0	160.957.744-20	0741/2020(Adesão ao PE 11/2019 FNDE)
Bruno Alexandre Dias da Costa	101.968-6	011.934.334-79	0742/2020 (PE 057/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de Abril de 2020.


Prof. Antonio Cukier Rangoni Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 2020

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 23/04/2020, às 9:00 hs, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019;

2. Destinação do lucro líquido do exercício 2019, conforme proposta da administração;

3. Prorrogação da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na oportunidade será observada a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020.

4. Prorrogação da eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, na oportunidade será observada a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020.

5. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 13 de abril de 2020

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 015/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS(CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2. O prazo de validade deste edital é de 4 meses.

1.3. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.4. O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa aula prática).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professores servidores, públicos federais ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades



e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 42,00 (quarenta e dois reais) *
Mestrado	RS 35,00 (trinta e cinco reais)
Especialização	RS 30,00 (trinta reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 21,00 (vinte e um reais) *

* Conforme o Art. 9º, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.9 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **08 de abril a 12 de abril de 2020 até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma,

certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

i) Não comparecer no dia da aula prática;

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie

e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	08
b. Especialização	04
c. Mestrado	08
d. Doutorado	10
Sub-total (I)	18
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área específica. (3,0 pontos por semestre)	18
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por ano)	15
g. Conhecimento do Sistema Nacional de Segurança Pública (art. 144 da CF) e Conhecimento do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de acordo com (art. 42 e seguintes e a Emenda 25/2007 da Constituição do Estado da Paraíba através de certificados ou declaração (5,0 pontos por ano)	10
h. Conhecimento do fluxograma de funcionamento de Centro de Atendimento e Despacho (CAD) dos centros de urgência e emergência de segurança pública. através de certificados ou declaração (5,0 pontos por ano)	10
i. Conhecimento do software de gestão do CIOP. através de certificados (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	58
TOTAL (I + II)	76

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	08
b. Especialização	04
c. Mestrado	08
d. Doutorado	10
Sub-total (I)	18
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área específica. (3,0 pontos por semestre)	18
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por ano)	15
g. Conhecimento do Sistema Nacional de Segurança Pública (art. 144 da CF) e Conhecimento do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (art. 42 e seguintes e a Emenda 25/2007 da Constituição do Estado da Paraíba (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	58
TOTAL (I + II)	76

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por

meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos Durante os procedimentos de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 Segunda Etapa: Avaliação Prática - consiste no desempenho da atividade prática inerente ao exercício da docência e especificidade do cargo, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A aula expositiva será avaliada por uma banca examinadora composta por 03 membros, podendo ser composta por técnicos e/ou profissionais da área. O candidato que não atingir a pontuação mínima, por critério, será desclassificado.

a) A avaliação prática terá por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato.

b) Será disponibilizado para o candidato os seguintes recursos didáticos: quadro branco, lápis e projetor de multimídia.

c) O candidato poderá utilizar seu próprio equipamento e/ou utensílio.

d) A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por dispositivos USB não compatível com o projetor multimídia disponível, bem como por qualquer outro problema relacionado aos recursos tecnológicos do candidato.

e) O candidato deverá entregar à Banca Examinadora seu Plano de Aula em 03 (três) vias, 15 (quinze) minutos antes da sua apresentação.

7.5.1 Critérios a serem avaliados:

Planejamento: Adequação do plano de aula entregue, introdução do assunto, verbalização dos objetivos do projeto, preparação do projeto (apresentação do projeto, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos);

Consecução dos objetivos previstos: colocação em prática do processo de trabalho, de acordo com o projeto apresentado, respondendo eventuais as questões propostas pela Banca Examinadora.

Linguagem e Comunicação: naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação;

Procedimento(s) Didático(s): uso adequado de recursos didáticos (audiovisual, material impresso, quadro negro etc.); adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos clientes.

Competências: domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema, emprego correto de conceitos, relações.

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA PRÁTICA		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Planejamento	4	2
Consecução dos objetivos Previstos	5	3
Linguagem e Comunicação	4	2
Procedimento(s) Didático(s)	5	3
Competências	6	3
TOTAL	24	13

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para aula prática obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a aula prática dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no **Anexo I**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada,



cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb> e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb> e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb> e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb> ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial –DOE, no link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb>, e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado de acordo com Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
16/04 a 18/04/2020	Inscrições
22/04/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
24/04/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
27/04/2020	Interposição de recurso
29/04/2020	Resultado Pós recurso
29/04/2020	Lista com os candidatos aptos para aula prática
01 a 05/05/2020	Aula prática
06/05/2020	Resultado Pós aula prática
07/05/2020	Interposição de recurso pós aula prática
09/05/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
09/05/2020	Resultado final da seleção
09/05/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 08 de abril de 2020.

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho

Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento

Coordenadora Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 015/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB
ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES**

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI LICEU PARAIBANO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNOS: MANHÃ
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (07:00 as 11:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H (CIOP)

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Segurança Pública e/ou Bacharelado em Direito ou Tecnólogo em Gestão Segurança Pública ou Pós-graduação na área específica	CR
Relações Humanas		
Segurança Pública/ Direito Administrativo - Aplicado em colaboração com o CIOP		
Dados e informações do cliente		
Comunicação de telemarketing		
Operador de Telemarketing		

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H(IPC)

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Administração ou Pós-graduação na área específica	CR
Relações Humanas		
Direito Administrativo		
Noções de Arquivologia		
Técnicas de atendimento ao público		
Informática Básica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI LICEU PARAIBANO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H(CIOP)

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Segurança Pública e/ou Bacharelado em Direito ou Tecnólogo em Gestão Segurança Pública ou Pós-graduação na área específica	01
Relações Humanas		
Segurança Pública/ Direito Administrativo - Aplicado em colaboração com o CIOP		
Dados e informações do cliente		
Comunicação de telemarketing		
Operador de Telemarketing		

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H(IPC)

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Administração ou Pós-graduação na área específica	CR
Relações Humanas		
Direito Administrativo		
Noções de Arquivologia		
Técnicas de atendimento ao público		
Informática Básica		

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 0152020
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS(CR)**

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa – PARAIBATEC, regido pelo **EDITAL n.º 015/2020**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 015/2020**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 03/2020/SEAD/SES/ESPEP
RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR E
RESULTADO AOS RECURSOS**

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão tornam público o Resultado Preliminar Complementar e Resultado aos Recursos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1. Resultado Preliminar Complementar, por erro gráfico, dos nomes dos candidatos que não constam no Resultado Preliminar, Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2020.

1.1. Candidatos Eliminados do Processo Seletivo Simplificado em desobediência ao item 3.8, alínea “a” do Edital de abertura.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Nome
Hayanne Oliveira da Silva Nóbrega

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Nome
Rylmara Karla Rolins Feitosa
Juan Demétrios Casado Liberal
Layse Bruna de Souza Cabral
Auriceli Silva Araújo Gomes
Dannyella Gonçalves Cunha de Araújo

1.2 A referida candidata não se classificou dentro do número das vagas oferecidas no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.

Função: Nutricionista

Nome
Carolina Holanda Ipiranga de Souza Dantas

2. Respostas as interposições de recursos em conformidade ao item 8.4 do edital 01/2020/SEAD/


SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Alandelane Lima Costa	Descumpriu o item 3.3, letra “d” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Edman Gonçalves de Souza	Descumpriu o item 3.3, letra “d” do edital, 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Andreia Cavalcanti de Vasconcelos	Descumpriu o item 3.2, letra “f” e o item 3.3, letra “b” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020, além dos documentos da experiência e do conselho estarem ilegíveis.	INDEFERIDO
Evangema Alves de Oliveira	Descumpriu o item 3.3, letra “d” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Simone Batista dos Santos	Descumpriu o item 3.3, letra “d” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Elizângela do Nascimento Costa	A inscrição não foi localizada. A comissão se isenta da responsabilidade, conforme previsto no item 2.5 do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Andreia Pereira da Silva	Descumpriu o item 3.2, letra “f” e o item 3.3, letra “b” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Lucília Lima de Sousa	Descumpriu o item 3.2, letra “f” e o item 3.3, letra “b” e letra “d” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Claudilene Araújo da Silva	Descumpriu o item 3.3, letra “b” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Kezia Katiane Medeiros Da Silva	Descumpriu o item 3.3, letra “a” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Hayanne Oliveira da Silva Nóbrega	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome da referida candidata sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO
Daniele de Figuerêdo Silva	De acordo com o item 1.5, do edital, serão classificadas 02 (duas) vezes o número das vagas. Para Farmacêuticos foram oferecidas 05 vagas, classificando-se, portanto 10 candidatos. A referida candidata se encontra na lista de não aprovados .	INDEFERIDO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Rylmara Karla Rolins Feitosa	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome da referida candidata sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO
Juan Demetrios Casado Liberal.	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome do referido candidato sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO
Naiara Iris de Souza Correia Nascimento	Não apresentou títulos nem experiência. Não houve pontuação.	INDEFERIDO
Layse Bruna de Souza Cabral	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome da referida candidata sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO
Auriceli Silva Araujo Gomes	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome da referida candidata sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO
Dannyella Gonçalves Cunha de Araújo	A Comissão, por erro gráfico, não publicou no Resultado Preliminar o nome da referida candidata sendo, portanto, corrigido o lapso.	DEFERIDO

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
KeythSulamitta Guimarães de Albuquerque	<p>“Chefe de divisão do Centro de Reabilitação (FUNAD) em 2014, permanecendo até 2017”. A Candidata não anexou como documento comprobatório o período especificado para o cargo na FUNAD. A mesma anexou a portaria de nomeação sem especificar o período, ficando impossibilitado à comissão de contabilizar o tempo de experiência.</p> <p>2.“Mestre em nutrição clínica pela UFPB desde 2017”. Não foi identificado o documento relativo a titulação de Mestre na última inscrição realizada pela candidata.</p> <p>3.“Graduação em segundo curso desde 2010: Enfermagem”. A graduação de segundo curso não era objeto de pontuação deste certame.</p> <p>4.“Capacitação em assistência ao idoso pelo SENAC-PB”.Não foram identificados documentos comprobatórios da capacitação citada pela candidata.</p> <p>5.“Outras experiências profissionais a somar descritas no currículo lattes enviado.” A candidata não apresentou documentos comprobatórios das experiências citadas no currículo Lattes.</p>	INDEFERIDA
Carolina Holanda Ipiranga de Souza Dantas	A Comissão fará a mudança de situação da candidata de eliminada para não aprovada dentro do número das vagas oferecidas	DEFERIDO
Maria Janaina Ferreira de Oliveira	De acordo com o item 1.5, do edital, serão classificadas 02 (duas) vezes o número das vagas. Para Nutrição foram oferecidas 08 vagas, classificando-se, portanto 16 candidatos. A referida candidata se encontra na lista de não aprovados .	INDEFERIDO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Mayara Pereira de França	Descumpriu o item 3.2, alínea “d” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Alcikleber de Amorim Aselmo	De acordo com o item 1.5, do edital, serão classificadas 02 (duas) vezes o número das vagas. Para Psicólogo foram oferecidas 12 vagas, classificando-se, portanto 24 candidatos. O referido candidato se encontra na lista de não aprovados .	INDEFERIDO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Márlia Jacqueline Ferreira de Moura Macêdo	Descumpriu o item 2.4, do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Dayanna de Lucena Gonçalves Silva	Descumpriu o item 3.2, alínea “f” e o item 3.5, alínea “a” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Mikael Lucas Gomes de Freitas	De acordo com o item 1.5, do edital, serão classificadas 02 (duas) vezes o número das vagas. Para Auxiliar de Farmácia foram oferecidas 12 vagas, classificando-se, portanto 24 candidatos. O referido candidato se encontra na lista de não aprovados .	INDEFERIDO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Taillany Caroline Silva de Melo	Descumpriu o item 3.2, alínea “f” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO
Thays Thascuana da Silva Alves	Descumpriu o item 3.2, alínea “f” do edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 09/04/2020.	INDEFERIDO

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle - Presidente
Guilardo César Gomes de Almeida - Membro
Thamires de Lima Felipe Nunes - Membro
Marlene Rodrigues da Silva – Membro
Livia Menezes Borralho - Membro
Alana Moura Quintans Félix - Membro
Ilara da Nóbrega Costa - Membro

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA– ESPEP**
**EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
CHAMADA PÚBLICA - 5ª CONVOCAÇÃO**

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão, tornam público a Relação da 5ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da **Chamada Pública**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 5ª Convocação dos profissionais inscritos na **Chamada Pública** na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 15 e 16 de Abril nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

2. Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar
Local: Complexo Hospitalar Clementino Fraga
Endereço: R. Estér Borges Bastos, s/n - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-270
Telefone: 83 36125050
ENFERMEIRO – JOÃO PESSOA

ANDREA GAMBARRA DA NOBREGA

00946180466

FRANCISCA SAMARA FERREIRA DAS NEVES

04924145483



MAGDA DOMINGOS BARBOSA	07390884673
AMANDA KEMPS ALMEIDA COUTINHO	06853109490
ROBERTA DOS SANTOS SILVA	03781715426
FABIO RICARDO MARTINS DA COSTA	01215681488

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – JOÃO PESSOA

CÉLIA DANTAS DA SILVA	06614632493
EDJANE DE ARAUJO SILVA	05257766485
JULIANA MARIANO SILVA DOS SANTOS	05779580464
LUANNA ANDRADE	11403972494
LILIANE CALEONES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	03238472429
SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	05832523466
JALISON LOPES	04502007447
GILSON VINICIUS DIAS DA SILVA	05724267470
KARLA DANELLE DALMEIDA	00874748402
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	96891572487
ANGELA LOPES NOBREGA FRAGOSO	55664253487
ARTHEMES FERREIRA BATISTA	40711498415

Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000
Telefone: 83 36900933 36901005

ENFERMEIRO – JOÃO PESSOA

THAIS BATISTA	01193541441
ROBERTA GLAUCIA DA SILVA	04581556406
CARLOS CESAR SILVA ALVES	02217094440
RUTH MARIA DA SILVA	51880466449
KÉZYA LOPES DE MEDEIROS CARDOSO	06255670481
MARCELLA PESSOA DE ARRUDA PEREIRA	06086270465
PALOMA EVELIN ARAUJO	04872731417
ALEX VALÉRIO DE SOUZA	04385091455
KARLA NUNES DOS SANTOS	09531744416
ELLEN MATIAS SOUZA	10233847448
EDNA VIEIRA DE SALES	10662279425
LARISSA SOUSA ALMEIDA DE FRANÇA	10260306410

FISIOTERAPEUTA – JOÃO PESSOA

DIANA LUCIA DE CARVALHO ANDRADE	88617874449
RAFAELLA VASCONCELOS DOS SANTOS	10995377464
ISABELLA A. NÓBREGA	89291476404
EDSON ARAUJO JUNIOR	09313266482
MELLYSSA CELINA DO NASCIMENTO SILVA	10987033409
LEONARDO VILAR DE QUEIROZ CARVALHO	04359808402

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – JOÃO PESSOA

ADRIANA DE BARROS LACERDA	03978735490
ADRIELLY DE PAULA REYNAUX PONTES	70244069417
AGNALDO CIRINO JUNIOR	46724486491
ALÉXIA RIBEIRO DE BRITO	10838804462
ANA FLÁVIA CASSIANO DA SILVA	10913579432
ANAYAN PEREIRA DA CRUZ	11300995475

ANTONIA JOSÉ GLEYSE DA SILVA CORREIA	71293977489
BRUNO MENDES GADELHA CAMARÃO	01192237404
DANIELLE COSTA	05082541404
DARLEN LUIS ALEXANDRE	07309921445
DEBORA CAVALCANTI DE LIMA	06794267446
DIANA DO NASCIMENTO SILVA	04556148499
DIANA KARLA COSTA MELO	02315153409
EDINALDO PESSOA DA COSTA	56908083420
EDJANE DE ARAUJO SILVA	05257766485
EMILY EVANI DA SILVA	01643199480
FLAVIA KAROLINE DE OLIVEIRA SOARES	08447483401
FRANCISCA DA GUIA NUNES DA SILVA	03446460411
FRANCISCO EDIGLEIDE DE SOUZA SOARES	06938658498
IBSEN BEZERRA	09553469400
IZABEL CRISTINA HENRIQUES SEIXAS PEIXOTO	43707564487
JANIELE FLORENTINO ARAUJO	10611585430
JAQUELINE DUARTE DOS SANTOS	12977392483
JEFFERSON DIOGO DANTAS DA SILVA	10486288412
JESSICA INGRID RAMOS DOS SANTOS	08752952401
JOBSON RODRIGUES PONTES	11228310483
JOSEFA CLEIDE LUCAS DA SILVA	80468217487
JOSICLEIDE LECERDA DE LIMA	75943034404
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FÉLIX	02614483400
MARIA HELENA BATISTA SEABRA	70057781460
MARIA LUANA MELO DA SILVA	12491924471
MARIA LUCIA MALAQUIAS DOS SANTOS SOUSA	76899160404
MARINALDO RODRIGUES	70499026403
MEIRIELI BARBOSA SANTANA NISHIMORI	00029751144
MICHELA DE LIMA BEZERRA	07662195422
MILENNA LEMOS CARNEIRO	70551268433
RAFAELA LINS DOS SANTOS	10935895400
RAIANE NAIARA DE SOUSA PESSOA	10243047444
SILVANIA PEDRO SOBRINHO	08402349455
SUZANA BENTO BARBOSA	04283019402
MICAEL NOAM COSTA DE FARIAS	70341965405
VIVIANE SANTIAGO	07880619410

Local: LACEN/PB – Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba
Endereço: Av. Cruz das Armas, s/n - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000
Telefone: 83 32185924

BIOMÉDICO – JOÃO PESSOA

NADLER DANILOV CORREIA SILVA	09405189450
ALYNNE DELGADO LEAL DUTRA PESSOA	05352979474
MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA	70109153421

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - COVID-19

Marlene Rodrigues da Silva – PRESIDENTE
Karla Katiane Ramalho Vital – ESPEP
Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP
Guiulhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP
Camila Silva Coutinho – ESPEP
Alana Moura Quintans Félix – SES
Ilara da Nóbrega Costa – SES
Livia Menezes Borralho – SES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 04/2020/SEAD/SES/ESPEP- RESULTADO FINAL

O Governo do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Administração / Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Central, tornam pública o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado por CARGO, Edital N.º 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.

1. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	IÊDA MARIA CORDEIRO MOURA	70	CLASSIFICADO / APROVADO
2ª	THIAGO DINIZ DE SOUZA	60	CLASSIFICADO / APROVADO
3ª	SABRINA SILVA ZACARON	58	CLASSIFICADO / APROVADO
4ª	LUCYLENE E SILVA LACERDA	56	CLASSIFICADO / APROVADO
5ª	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	55	CLASSIFICADO / APROVADO
6ª	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MORAIS	54	CLASSIFICADO / APROVADO
7ª	SUÊNIA GALDINO JUSTINO DA COSTA	54	CLASSIFICADO / APROVADO
8ª	NICODEMUS DE OLIVEIRA SOBRINHO	50,5	CLASSIFICADO / APROVADO
9ª	IARA SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO	47	CLASSIFICADO / APROVADO
10ª	ISABELI BRANDÃO RODRIGUES	45	CLASSIFICADO / APROVADO
11ª	FRANCINETE WANDERLEY FORMIGA	42,5	CLASSIFICADO / APROVADO
12ª	JANE KÁTIA CUSTÓDIO SOUSA	40	CLASSIFICADO / APROVADO
13ª	FLOR DE LIZ ADECILIA CATHARINA MATOS MARS	39	CLASSIFICADO
14ª	SUZANA DA SILVA SANTOS	36	CLASSIFICADO
15ª	JACIANE SANTOS DA SILVA	36	CLASSIFICADO
16ª	BRENA MIRANDA DA SILVA	34	CLASSIFICADO
17ª	HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	32,5	CLASSIFICADO
18ª	PRISCILA DA SILVA BARBOSA	26	CLASSIFICADO
19ª	MARÍLIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO	25	CLASSIFICADO
20ª	ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS	22,5	CLASSIFICADO
21ª	JÂMILA LEAL TAVARES DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
22ª	LILIANE DOS SANTOS MORATO OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
23ª	VALNICE DE MORAES ROLIM	20	CLASSIFICADO
24ª	WALDEFANIA SILVA FARIAS	20	CLASSIFICADO

2. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	TIAGO AUGUSTO DA SILVA	80	CLASSIFICADO / APROVADO
2ª	MARCIO MORENO DA SILVA	60	CLASSIFICADO / APROVADO
3ª	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	55	CLASSIFICADO / APROVADO
4ª	ROSALI FERNANDES NARCIZO	32,5	CLASSIFICADO / APROVADO
5ª	MARIA MARCIA AQUINO DE SOUSA	30	CLASSIFICADO / APROVADO
6ª	EUSÉBIO DE MOURA VASCONCELOS SEGUNDO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
7ª	GIVANILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	CLASSIFICADO / APROVADO
8ª	BRUNO ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	30	CLASSIFICADO / APROVADO
9ª	WILSON RAFAEL VILELA LEÃO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
10ª	GILVÂNIA DA SILVA FERREIRA	30	CLASSIFICADO / APROVADO
11ª	ALINE DE ARAÚJO CELESTINO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
12ª	RICARDO INÁCIO DE ARAÚJO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
13ª	MICHEL ALVES BRANCO	30	CLASSIFICADO
14ª	DANYSIA FREIRE DO NASCIMENTO	30	CLASSIFICADO
15ª	WILLIBY DA SILVA FERREIRA	30	CLASSIFICADO
16ª	BÁRBARA STEPHANY DA CUNHA OLIVEIRA	30	CLASSIFICADO
17ª	ALEXANDRE MARCOS DE HOLANDA RAMOS JUNIOR	30	CLASSIFICADO

18ª	ROMÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA MORAIS	20	CLASSIFICADO
19ª	AMANDA COSTA VICENTE	20	CLASSIFICADO
20ª	JOSE EDUARDO DA SILVA FREITAS	20	CLASSIFICADO
21ª	TYAGO CARNEIRO MENDES	20	CLASSIFICADO
22ª	YURI PEREIRA DE SOUZA	20	CLASSIFICADO
23ª	SUÍVIA DO NASCIMENTO DA LUZ LOPES	15	CLASSIFICADO
24ª	JOYCE CORDEIRO BORGES	12,5	CLASSIFICADO

3. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	MILTON CEZAR COMPAGNON	67,5	CLASSIFICADO / APROVADO
2ª	PATRICIA DOMINGOS DE CASTRO SILVA SOUZA	58	CLASSIFICADO / APROVADO
3ª	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	57	CLASSIFICADO / APROVADO
4ª	JOÉLIA RESENDE PEREIRA DA SILVA	56	CLASSIFICADO / APROVADO
5ª	ELIZABETH CRISTINA GOMES TOMAZ DE OLIVEIRA	54	CLASSIFICADO / APROVADO
6ª	SUÊNIA MELO GOMES DE FREITAS	53,5	CLASSIFICADO / APROVADO
7ª	GERSON CANDIDO DE FARIAS FILHO	48	CLASSIFICADO / APROVADO
8ª	SIMONE LEOTE PEREIRA	47,25	CLASSIFICADO / APROVADO
9ª	KALLYNE VIEIRA LOPES	46	CLASSIFICADO / APROVADO
10ª	MUNIQUE FRANÇA LIRA	45	CLASSIFICADO / APROVADO
11ª	ALZIRA PATRICIA MONTEIRO BARBOSA	44	CLASSIFICADO / APROVADO
12ª	FAGNAR ALVES LIMA MENEZES	40	CLASSIFICADO / APROVADO
13ª	PALOMA EVELIN ARAÚJO	40	CLASSIFICADO / APROVADO
14ª	BÁRBARA MARIA DUARTE MARTINS SANTOS	36	CLASSIFICADO / APROVADO
15ª	POLLYANNA RODRIGUES	35	CLASSIFICADO / APROVADO
16ª	NATALIA PESSOA DA ROCHA LEAL	34,5	CLASSIFICADO / APROVADO
17ª	YURI CHARLLUB PEREIRA BEZERRA	32	CLASSIFICADO / APROVADO
18ª	JESSICA GOMES DE PAIVA SILVA	31,5	CLASSIFICADO / APROVADO
19ª	POLLYANNA MARIA SAMPAIO DA COSTA	31	CLASSIFICADO / APROVADO
20ª	ANAHI CÉZAR DE LIMA LINS	30	CLASSIFICADO / APROVADO
21ª	IRLA MARIA VIEIRA BRASILINO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
22ª	RAPHAEL HENRIQUE DE LIMA FREIRE	29	CLASSIFICADO / APROVADO
23ª	ALYNNE CHRISTINNE DA SILVA LUCENA PORDEUS	27,5	CLASSIFICADO / APROVADO
24ª	LOISE MARIA ALVES DINIZ	27,5	CLASSIFICADO / APROVADO
25ª	JULIANA DA FATIMA GOMES MACHADO FAULHA	26,5	CLASSIFICADO / APROVADO
26ª	WILMA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	26,5	CLASSIFICADO / APROVADO
27ª	DAYSE DATIVO SENA	26	CLASSIFICADO / APROVADO
28ª	ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS	25	CLASSIFICADO / APROVADO
29ª	ADRIANA RIBEIRO EUSTÓRGIO PAES LANDIM	25	CLASSIFICADO / APROVADO
30ª	JESSICA DOS SANTOS MATEUS	25	CLASSIFICADO / APROVADO
31ª	JANAINA PEREIRA DA SILVA	22,5	CLASSIFICADO / APROVADO
32ª	KIARA OLIVEIRA BRAGA	22	CLASSIFICADO / APROVADO
33ª	MARIANA ISABEL COSME RABELO	22	CLASSIFICADO / APROVADO
34ª	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	22	CLASSIFICADO / APROVADO
35ª	DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO	20,5	CLASSIFICADO / APROVADO
36ª	CARLA CAROLINNE TORQUATO MACHADO	19	CLASSIFICADO / APROVADO
37ª	SUELANY BEATRIZ MARQUES SANTANA	18,5	CLASSIFICADO / APROVADO
38ª	DANIELLA JULIÃO ALBUQUERQUE RODRIGUES	18,5	CLASSIFICADO / APROVADO
39ª	FERNANDA FERREIRA DA COSTA	17	CLASSIFICADO / APROVADO
40ª	MILENA DE LIMA SILVA	16,5	CLASSIFICADO / APROVADO
41ª	EDMARYA PEREIRA LOPES	16	CLASSIFICADO / APROVADO
42ª	RENNATA CRISTINA MARIZ PEREIRA LEÃO	16	CLASSIFICADO / APROVADO
43ª	GIOVANNA CARVALHO MARTINS	16	CLASSIFICADO / APROVADO
44ª	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	16	CLASSIFICADO / APROVADO

45ª	JIOVANA DE SOUZA SANTOS	15,5	CLASSIFICADO / APROVADO
46ª	GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSECA	15	CLASSIFICADO / APROVADO
47ª	SONALY MELO DE MACEDO	14	CLASSIFICADO / APROVADO
48ª	LUANNI RAYSSA DE MEDEIROS SOUZA	14	CLASSIFICADO / APROVADO
49ª	VANESSA CRISTINE BATISTA DE LIMA	14	CLASSIFICADO / APROVADO
50ª	SHEYLLA MAYARA DANTAS TRAJANO	13,5	CLASSIFICADO / APROVADO
51ª	SAYONARA LAYS UMBELINO SOUTO	12,5	CLASSIFICADO / APROVADO
52ª	GRAZIELA MIRELA LIMA PINHEIRO	12	CLASSIFICADO / APROVADO
53ª	JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA	12	CLASSIFICADO / APROVADO
54ª	CARLOS EDUARDO BARBOSA RAMOS	12	CLASSIFICADO / APROVADO
55ª	GABRYELLA DE OLIVEIRA SANTOS	12	CLASSIFICADO / APROVADO
56ª	GLAUCIENY CORREIA PAIVA	10	CLASSIFICADO / APROVADO
57ª	VIVIANE PEREIRA DE PAIVA SANTANA	10	CLASSIFICADO / APROVADO
58ª	MIKAELLY MARIA BARBOSA MARTINS	10	CLASSIFICADO / APROVADO
59ª	CLARA BRAZ DE MEDEIROS MORAIS	10	CLASSIFICADO / APROVADO
60ª	MIKAELE YSIS DA SILVA	10	CLASSIFICADO / APROVADO
61ª	MARIANA TOMÉ GOUVEIA	10	CLASSIFICADO / APROVADO
62ª	SALATIEL DA SILVA FREITAS	9,5	CLASSIFICADO / APROVADO
63ª	MARIA CRISTIANE BEZERRA	9,5	CLASSIFICADO / APROVADO
64ª	THAYNARA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	9,5	CLASSIFICADO / APROVADO
65ª	FABIOLA DE SOUZA SILVA	09	CLASSIFICADO / APROVADO
66ª	REGINA COELY DONATO CARREIRO	8,5	CLASSIFICADO / APROVADO
67ª	MAGNÓLIA PATRIOTA SIQUEIRA CAMPOS	7,5	CLASSIFICADO
68ª	PRISCILA RENALY GONÇALVES DINIZ	7,5	CLASSIFICADO
69ª	SORAYHA GISELE NEVES BARBOSA	7,5	CLASSIFICADO
70ª	JAIDETE PAIVA FREITAS	07	CLASSIFICADO
71ª	LÍVIA MARIA CRASTO RODRIGUES	07	CLASSIFICADO
72ª	BRUNA RAFAELA DE VASCONCELOS LIMA	07	CLASSIFICADO
73ª	IZABELLY VIDAL COELHO	07	CLASSIFICADO
74ª	SKARLLATH JOYCE LEMOM	07	CLASSIFICADO
75ª	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS ANJOS	6,5	CLASSIFICADO
76ª	JOÃO MARCOS BARROS	06	CLASSIFICADO
77ª	MARIA SOLANGE DE MELO	06	CLASSIFICADO
78ª	LENISTELA FERNANDES CORREIA	06	CLASSIFICADO
79ª	RAYSSA VIEIRA BRANDÃO FERREIRA	06	CLASSIFICADO
80ª	SAMARA JACINTO MARQUES	06	CLASSIFICADO
81ª	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	06	CLASSIFICADO
82ª	BISMARCK PAZ DOS SANTOS	05	CLASSIFICADO
83ª	JULLYANA BRAZ DE MEDEIROS BRITO	05	CLASSIFICADO
84ª	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	4,5	CLASSIFICADO
85ª	MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO	04	CLASSIFICADO
86ª	VIRGINIA KARLA ALVES BORBA	04	CLASSIFICADO
87ª	GYSELLE HOLANDA DO NASCIMENTO	04	CLASSIFICADO
88ª	LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO	04	CLASSIFICADO
89ª	LUCIA HELENA VIDAL BANDEIRA	02	CLASSIFICADO
90ª	EDCLEIDE AZEVEDO PONTES DA SILVA	02	CLASSIFICADO
91ª	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA GOMES	02	CLASSIFICADO
92ª	LUCAS RUFINO BORGES MACHADO	02	CLASSIFICADO
93ª	CALIANDRA MAYARA DOS SANTOS GOMES	02	CLASSIFICADO
94ª	DENISE MARIA LUNA DA SILVA	02	CLASSIFICADO
95ª	JULIENE DINIZ PEREIRA	02	CLASSIFICADO
96ª	JAYSA SOARES DOS SANTOS	02	CLASSIFICADO
97ª	TCHARLYS LOPES DE OLIVEIRA	02	CLASSIFICADO
98ª	STHEFANNY LOURRANY DE MELO SANTOS	02	CLASSIFICADO
99ª	JARDELY KAROLINY DOS SANTOS SILVA	02	CLASSIFICADO

100ª	THAYS DE PAULA	02	CLASSIFICADO
101ª	DIOGO DA SILVA JACINTO CIRNE	01	CLASSIFICADO
102ª	MAYARA CRISTINA PEREIRA LUCIO	01	CLASSIFICADO
103ª	NIVALDO MARTINS DE ANDRADE NETO	01	CLASSIFICADO
104ª	ANNA KARLA ARAÚJO DE SOUZA	01	CLASSIFICADO
105ª	ANA ALICE MEIRELES DA NÓBREGA	01	CLASSIFICADO
106ª	RAFAELA GUILHERME DO NASCIMENTO	01	CLASSIFICADO
107ª	NELSON JOSE DA SILVA	00	CLASSIFICADO
108ª	FRANCILENE FRANCISCA CARDOSO	00	CLASSIFICADO
109ª	HERLAYNE TIMÓTEO CORIOLANO	00	CLASSIFICADO
110ª	LAEDNA CARVALHO SOARES	00	CLASSIFICADO
111ª	GRACIENE SILVA DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
112ª	ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
113ª	MÁRCIO DE SOUZA FIGUEIRÊDO	00	CLASSIFICADO
114ª	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LEAL BORGES	00	CLASSIFICADO
115ª	KLEBER IZIDRO DE LIMA SILVA	00	CLASSIFICADO
116ª	ANA CARINA GUEDES	00	CLASSIFICADO
117ª	KLEBER ROBSON RAIMUNDO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
118ª	MILENA MARIA BARROS DE ARAUJO	00	CLASSIFICADO
119ª	PRISCILA KIMIE MURANAKA RODRIGUES	00	CLASSIFICADO
120ª	PATRICIO JUNIOR HENRIQUE DA SILVEIRA	00	CLASSIFICADO
121ª	THAISY LUZIA CAMPOS FERNANDES	00	CLASSIFICADO
122ª	MANOEL GALDINO CORDEIRO	00	CLASSIFICADO
123ª	KALLINE KÉRSIA FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
124ª	MARILENE DOS SANTOS FARIAS	00	CLASSIFICADO
125ª	EUDES DE OLIVEIRA SILVA	00	CLASSIFICADO
126ª	JUCIARA NICOLAU DA COSTA	00	CLASSIFICADO
127ª	ELISANGELA LEITE DE SOUSA	00	CLASSIFICADO
128ª	LUCILENE GERÔNIO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
129ª	ANDERSON ANTONIO MATIAS	00	CLASSIFICADO
130ª	HELAINÉ LIMA DE ASSIS	00	CLASSIFICADO
131ª	RITA DE CASSIA BALBINO DE SOUZA	00	CLASSIFICADO
132ª	ADÉLIO LOURENÇO DE PONTES	00	CLASSIFICADO

4. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	ELLANA BRUNIALLY PEREIRA DO NASCIMENTO	60	CLASSIFICADO/ APROVADO
2ª	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	58	CLASSIFICADO/ APROVADO
3ª	MARCIA ANDRÉA FERNANDES SECUNDINO	41	CLASSIFICADO/ APROVADO
4ª	WILSON COELHO DE ALBUQUERQUE NETO	38,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
5ª	KARLIENNE HOZANA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	38,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
6ª	VANDIARA MARTINS MOREIRA	30,5	CLASSIFICADO
7ª	RENATA FIGUEIREDO SANTOS	29	CLASSIFICADO
8ª	LEONARDO SALDANHA DE SÁ	28,5	CLASSIFICADO
9ª	RICHARD MORRISON COURAS DE CARVALHO	26	CLASSIFICADO
10ª	SUÊNIA TAURINO DOS SANTOS	23,5	CLASSIFICADO

5. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: FISIOTERAPÊUTA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	DULCIMERE DINIZ DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO/ APROVADO
2ª	VALDIZIA LIGIA NUNES ALBUQUERQUE	56	CLASSIFICADO/ APROVADO
3ª	RENAN ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA	54	CLASSIFICADO/ APROVADO



4ª	WHALLAS DA SILVA COUTINHO	49,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
5ª	GEISELLE CRISTINA ARAÚJO FERNANDES	49,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
6ª	FELICIA FERREIRA DA MOTA	40	CLASSIFICADO/ APROVADO
7ª	ELISA SANTIAGO PAOLINETTI	40	CLASSIFICADO/ APROVADO
8ª	MARIA VALBILENE GONÇALVES	32	CLASSIFICADO/ APROVADO
9ª	NELSON FELIPE TEIXEIRA MODESTO	30,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
10ª	KLÍSSIA LAHÍS GOMES DE BRITO	30	CLASSIFICADO/ APROVADO
11ª	BRUNO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	30	CLASSIFICADO/ APROVADO
12ª	MARISTELA LAMBRECHT COMASSETTO	28,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
13ª	ANA PAULA MATIAS DE LIMA	28	CLASSIFICADO/ APROVADO
14ª	JOSÉALEXANDRE BARBOSA DE ALMEIDA	27	CLASSIFICADO/ APROVADO
15ª	ISLANE FREIRE RODRIGUES	26	CLASSIFICADO/ APROVADO
16ª	LARISSE PASSOS RIBEIRO PORTELA	22	CLASSIFICADO/ APROVADO
17ª	BRUNA DE OLIVEIRA ABREU	22	CLASSIFICADO/ APROVADO
18ª	MATHEUS OLIVEIRA LACERDA	22	CLASSIFICADO/ APROVADO
19ª	VINÓLIA REGINA FEITOSA DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
20ª	JACKSON ROBSON RIBEIRO DE ALMEIDA	21	CLASSIFICADO/ APROVADO
21ª	LUZINETE MEDEIROS DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADO/ APROVADO
22ª	ANA GABRIELLA TAVARES FREITAS REGIS	18	CLASSIFICADO/ APROVADO
23ª	RAYANNA MARIA DOS SANTOS LIMA	18	CLASSIFICADO/ APROVADO
24ª	DENISE RODRIGUES DA SILVA	17	CLASSIFICADO/ APROVADO
25ª	CATARINE LIMA CONTI	16	CLASSIFICADO/ APROVADO
26ª	MARIA LIDUINA DE ANDRADE LEITE	15	CLASSIFICADO/ APROVADO
27ª	JOSÉ ERIVONALDO FERREIRA PAIVA JÚNIOR	12	CLASSIFICADO/ APROVADO
28ª	RAISSA FERNANDES RODRIGUES DE MENDONÇA	12	CLASSIFICADO/ APROVADO
29ª	FLÁVIA IUÇARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
30ª	LETÍCIA FRANÇA ANTUNES DE SOUZA	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
31ª	DIANA COELHO REGADAS RODRIGUES	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
32ª	CAMYLLA EVELLY DE ANDRADE NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
33ª	KALYNA LÍGIA LIMA FIGUEIRÓA DE FRANÇA	9,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
34ª	ANDRÉ RICARDO BEZERRA BONZI	09	CLASSIFICADO/ APROVADO
35ª	WANNA MARCULINO LOPES	7,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
36ª	JOSÉ EDIMOSIO COSTA VITAL	07	CLASSIFICADO/ APROVADO
37ª	JEFFERSON FERREIRA MAURÍCIO	6,5	CLASSIFICADO
38ª	ADRIELE DE MORAIS NUNES	06	CLASSIFICADO
39ª	LARISSA ISABELLE SOARES DE SOUZA	06	CLASSIFICADO
40ª	MORRANDAS DE MENDONÇA AIRES	4,5	CLASSIFICADO
41ª	DAWSON CEZAR DA SILVA	04	CLASSIFICADO
42ª	RODRIGO GUSTAVO DE BARROS PORTO	04	CLASSIFICADO
43ª	EMANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO	03	CLASSIFICADO
44ª	SWELTTON RODRIGUES RAMOS DA SILVA	2,5	CLASSIFICADO
45ª	RAYARA DE CÁSSIA DOS SANTOS EVANGELISTA	02	CLASSIFICADO
46ª	ALLISSON MORAIS TAVARES DA SILVA	02	CLASSIFICADO
47ª	MAYARA SILVA BARBOSA	02	CLASSIFICADO
48ª	THAISY THUANY PATRICIO CORDEIRO	02	CLASSIFICADO
49ª	ELYCLEUMA LINS DA SILVA GALVÃO	02	CLASSIFICADO
50ª	JAMILY ABIMAEI MARTINS FERREIRA	02	CLASSIFICADO
51ª	LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	02	CLASSIFICADO
52ª	ELAYNE CRISTINA DE SOUSA BATISTA	02	CLASSIFICADO
53ª	LUCAS PEREIRA BEZERRA ANTUNES	01	CLASSIFICADO
54ª	ONILDA PAULINO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
55ª	DIANA LÚCIA MONTEIRO TRINDADE	00	CLASSIFICADO
56ª	LUCIANA CRUZ DE SOUZA	00	CLASSIFICADO
57ª	MARIZÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	00	CLASSIFICADO
58ª	WISLY DE ANDRADE FAUSTINO	00	CLASSIFICADO

59ª	ROSEMARY FERREIRA DE MELO	00	CLASSIFICADO
60ª	ANA GABRIELA DE ARAÚJO FERREIRA	00	CLASSIFICADO
61ª	ALESSANDRA MARQUES OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
62ª	GRAYCE DAYENE DE OLIVEIRA SANTOS	00	CLASSIFICADO
63ª	AMABILI PAULINI ROCHA DO BÚ SILVA	00	CLASSIFICADO
64ª	NAIARA IRIS DE SOUZA CORREIA NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
65ª	SHANNALY SMYLLE SILVA BARBOSA	00	CLASSIFICADO
66ª	LAISA ERICA GOMES DA SILVA	00	CLASSIFICADO
67ª	LUANNY BERNARDO DE MEDEIROS	00	CLASSIFICADO
68ª	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
69ª	PATRICIA TATHYANNE CORDEIRO DE MORAES MOTA	000	CLASSIFICADO
70ª	JOELIO JERONCIO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
71ª	ISABELLE CRISTINA SALLES GALDINO	00	CLASSIFICADO
72ª	ADILES FERREIRA DE SOUSA LOPES	00	CLASSIFICADO

6. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: MAQUEIROS (AS)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	ADELSON BARBOZA	30	CLASSIFICADO E APROVADO
2ª	FLAVIO CAVALCANTI DE MELO	20	CLASSIFICADO E APROVADO
3ª	VINÍCIUS DE MORAIS SANTOS	20	CLASSIFICADO E APROVADO
4ª	PAULO CAMILO DA SILVA JÚNIOR	20	CLASSIFICADO E APROVADO
5ª	KENNEDY FARIAS JOAQUIM	20	CLASSIFICADO E APROVADO
6ª	JOSHUA SOARES DA SILVA	20	CLASSIFICADO E APROVADO
7ª	JOSÉ ÍTALO PEREIRA NETO	10	CLASSIFICADO E APROVADO
8ª	CRISTOVAO ALVES PEREIRA	10	CLASSIFICADO E APROVADO
9ª	TONY DA SILVA FELIPE DOS SANTOS	05	CLASSIFICADO
10ª	LUIZ PIRES DE ALMEIDA NETO	00	CLASSIFICADO
11ª	CLAUDIO DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
12ª	JOSE LEANDRO ERNESTO DAS CHAGAS	00	CLASSIFICADO
13ª	FERNANDO MARCOS RODRIGUES DA COSTA	00	CLASSIFICADO
14ª	ROBERTO LUIZ DA COSTA ARAUJO	00	CLASSIFICADO
15ª	ADRIANO PEREIRA SOARES	00	CLASSIFICADO
16ª	RUDICARLOS SANTANA GOMES	00	CLASSIFICADO
17ª	JAIME GOMES GONÇALVES	00	CLASSIFICADO
18ª	JEAN PIERRE AUGUSTO FERREIRA	00	CLASSIFICADO
19ª	ÁLVARO LUIZ DINIZ JÚNIOR	00	CLASSIFICADO
20ª	KAOUÊ PINHEIRO GONZAGA DE SOUZA	00	CLASSIFICADO
21ª	FRANCISCO ALEX LEAL DIAS	00	CLASSIFICADO
22ª	VINICIUS KLEBER URTIGA DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
23ª	EURIPIDES RIBEIRO DE SOUSA	00	CLASSIFICADO
24ª	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
25ª	MAURICIO BANDEIRA SOUSA DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
26ª	JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
27ª	FELIPE PEREIRA DE ARRUDA	00	CLASSIFICADO

7. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: MÉDICO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	DARIO DUARTE NUNES	43	CLASSIFICADO/ APROVADO
2ª	LUIZ VIEIRA GOMES SEGUNDO	27	CLASSIFICADO/ APROVADO
3ª	ROLANTRE LOPES DA CRUZ	26,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
4ª	RAFAELA MARÇAL VILELA	18	CLASSIFICADO/ APROVADO
5ª	DANÚBIO LEITE DE ARAÚJO	14	CLASSIFICADO/ APROVADO

6º	THIAGO HENRIQUE MACHADO CARDOSO	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
7º	CEZAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO BRITO	10	CLASSIFICADO/ APROVADO
8º	ERON DE OLIVEIRA CALADO GODOI SEGUNDO	05	CLASSIFICADO/ APROVADO
9º	TAINAH BRAGA CAMURÇA	4,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
10º	RAFAEL RIBEIRO ALVES	2,5	CLASSIFICADO/ APROVADO
11º	LUANA TAVARES MENEZES	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
12º	THAÍS CARVALHO PIRES DE SÁ	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
13º	TARCISIO SOUTO MONTENEGRO NETO	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
14º	DAVISON NOELY SALVINO DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
15º	FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
16º	ANDREW BONIFÁCIO FERREIRA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
17º	KAROLINNY DONATO PINTO DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
18º	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
19º	RAISSA MARINHO COSTA CARNEIRO MACIEL	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
20º	CAMILA NÓBREGA DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
21º	IVANE EMANUELLE NEIVA ARAÚJO MESQUITA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO
22º	RODOLFO MARINHO VIEIRA DA COSTA	00	CLASSIFICADO/ APROVADO

8.Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: MÉDICO (A) INTENSIVISTA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LINO PEREIRA LIMA	34	CLASSIFICADO / APROVADO
2º	JORGE VITOR BARRETO ARAUJO	32,25	CLASSIFICADO / APROVADO
3º	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	27,5	CLASSIFICADO / APROVADO
4º	ALANA EMILLY ANDRADE DE SOUZA WANDERLEY	10	CLASSIFICADO / APROVADO
5º	EDNALDO QUEIROGA FILHO	3,75	CLASSIFICADO / APROVADO
6º	DIEGO FERNANDES QUEIROGA PITA	2,5	CLASSIFICADO / APROVADO

9. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ÉRICA FERNANDES DE MORAIS	45	CLASSIFICADO/APROVADO
2º	CAROLINA CAMPOS MEIRA	38,5	CLASSIFICADO/APROVADO
3º	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	36	CLASSIFICADO/APROVADO
4º	ERIKA MAYRA DE ALMEIDA BARRETO	31	CLASSIFICADO/APROVADO
5º	ANDREIA MARINHO BARBOSA	30	CLASSIFICADO/APROVADO
6º	ELISA DE ASSIS ROCHA	27	CLASSIFICADO/APROVADO
7º	RENALLY LIMA DOS SANTOS	27	CLASSIFICADO/APROVADO
8º	YASMIN FARIAS GOMES	25	CLASSIFICADO/APROVADO
9º	CAMILA DAYZE PEREIRA SANTOS	25	CLASSIFICADO
10º	MARIA RAYANA ALVES LOPES	18,5	CLASSIFICADO
11º	GLEYCIANE GUEDES LUCENA	18,5	CLASSIFICADO
12º	DOUGLAS DE LUCENA SILVA	16	CLASSIFICADO
13º	AMANDA MAIA VIEIRA TRAVASSOS	16	CLASSIFICADO
14º	CAMILA ALVES DE CARVALHO	16	CLASSIFICADO
15º	MARCÍLIO DE FREITAS SILVA	16	CLASSIFICADO
16º	ALCINA MAXIMINA BELMIRO NETA	15	CLASSIFICADO

10. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	60	CLASSIFICADO / APROVADO

2º	ANTONIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA	49	CLASSIFICADO / APROVADO
3º	MARIANA PATRÍCIA DA SILVA	31	CLASSIFICADO / APROVADO
4º	ÉBANO HENRIQUE VALDEVINO	30	CLASSIFICADO / APROVADO
5º	BRASIMAR HENRIQUE XAVIER JÚNIOR	29	CLASSIFICADO / APROVADO
6º	TEREZA RAQUEL DO CARMO MACÊDO SERPA	27,5	CLASSIFICADO / APROVADO
7º	LARISSA RODRIGUES MOREIRA	22	CLASSIFICADO / APROVADO
8º	RAYSSA CARVALHO DE SOUZA	21,5	CLASSIFICADO / APROVADO
9º	BYANCA EUGÊNIA DUARTE SILVA	19	CLASSIFICADO / APROVADO
10º	THATIANA PESSOA NÓBREGA	17,5	CLASSIFICADO / APROVADO
11º	JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	16	CLASSIFICADO / APROVADO
12º	KAREM CRISTINA LIMA DA MATA	14	CLASSIFICADO / APROVADO
13º	DANUSA PEDROSA MIRANDA DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
14º	POLIANA DANTAS DA NÓBREGA	11	CLASSIFICADO
15º	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
16º	DESIREE VARELLA BIANECK	10	CLASSIFICADO
17º	ÉGILA ALVES DE SOUZA LIMA	10	CLASSIFICADO
18º	NICOLE ALMEIDA VENTURA QUEIROGA	10	CLASSIFICADO
19º	JULIA RAMOS VIEIRA	10	CLASSIFICADO
20º	SILNARA ARAÚJO GALDINO	09	CLASSIFICADO
21º	RODRIGO MENDES SILVA LUNA	09	CLASSIFICADO
22º	RAQUEL GONSALVES RITTER	06	CLASSIFICADO
23º	ALCIKLEBER DE AMORIM ASELMO	06	CLASSIFICADO
24º	EMÍLIA RITA DE ARAÚJO NETA	05	CLASSIFICADO

11. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SHEILA DE OLIVEIRA MARQUES	65	CLASSIFICADO E APROVADO
2º	LÚCIA DE FÁTIMA QUERINO DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO E APROVADO
3º	SUZANA MARIA DE MOURA SENA	57	CLASSIFICADO E APROVADO
4º	LILIAN FARIAS DE AGUIAR	56	CLASSIFICADO E APROVADO
5º	RAELMA DE OLIVEIRA	56	CLASSIFICADO E APROVADO
6º	CARLINE LINHARES GALDINO	54	CLASSIFICADO E APROVADO
7º	WILMA MACIEL CÂNDIDO DOS SANTOS	54	CLASSIFICADO E APROVADO
8º	MARIA GERTRUDES SILVA	52	CLASSIFICADO E APROVADO
9º	SHIRLEY DA SILVA NASCIMENTO	50	CLASSIFICADO E APROVADO
10º	JOSÉ REGINALDO DA COSTA	50	CLASSIFICADO E APROVADO
11º	ESTÊNIA ANDRADE	50	CLASSIFICADO E APROVADO
12º	JOSE ELTON COELHO DE LIMA	47,5	CLASSIFICADO E APROVADO
13º	ANA CAROLINA MORAIS DE CARVALHO	46	CLASSIFICADO E APROVADO
14º	DIEGO MACKETENA DOS SANTOS	45,5	CLASSIFICADO E APROVADO
15º	ANGELA MARIA ARAÚJO BATISTA	45	CLASSIFICADO E APROVADO
16º	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	45	CLASSIFICADO E APROVADO
17º	OSMAN IZIDIO DA SILVA	42,5	CLASSIFICADO E APROVADO
18º	MARIA HELENA JUSTINO DO NASCIMENTO	42,5	CLASSIFICADO E APROVADO
19º	THAIS CANDIDO DE MELO	40	CLASSIFICADO E APROVADO
20º	INÁCIA LOURENÇO MARINHO RODRIGUES	40	CLASSIFICADO E APROVADO
21º	MARISTELA SOARES	37	CLASSIFICADO E APROVADO



22ª	GEANNE FIDELIS MAURICIO	37	CLASSIFICADO E APROVADO
23ª	NÁGILA DANTAS	35	CLASSIFICADO E APROVADO
24ª	GERLANIA FERREIRA DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO E APROVADO
25ª	DELIANE ALVES DA SILVA	35	CLASSIFICADO E APROVADO
26ª	GISELY MARIA DA CONCEIÇÃO SORRENTINO	35	CLASSIFICADO E APROVADO
27ª	JOCILENE DOS SANTOS TAVARES	34,5	CLASSIFICADO E APROVADO
28ª	ERICA DANTAS DA NOBREGA EGIDIO	34	CLASSIFICADO E APROVADO
29ª	DEBORAH KARYNE NUNES DA SILVA CRUZ	33	CLASSIFICADO E APROVADO
30ª	LINDINALVA MOUSINHO DA SILVA SANTOS	32,5	CLASSIFICADO E APROVADO
31ª	LALDJA BEZERRA DA SILVA	32	CLASSIFICADO E APROVADO
32ª	JOSÉ LUIZ DA SILVA	30	CLASSIFICADO E APROVADO
33ª	FRANCINILDA OLIVEIRA DUARTE	27,5	CLASSIFICADO E APROVADO
34ª	ANIELLE SANTOS DE CARVALHO MARINHO	27	CLASSIFICADO E APROVADO
35ª	AMANDA COUTO MONTEIRO RODRIGUES	26	CLASSIFICADO E APROVADO
36ª	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	26	CLASSIFICADO E APROVADO
37ª	GLEUDISTANIA DE ALMEIDA DUARTE DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO E APROVADO
38ª	DAMIANA PATRICIA NUNES DE LACERDA	25	CLASSIFICADO E APROVADO
39ª	MARIA DANIELA MONTENEGRO GONÇALVES	25	CLASSIFICADO E APROVADO
40ª	MARCELA MARIA DO NASCIMENTO	25	CLASSIFICADO E APROVADO
41ª	ANA MARIA DA SILVA	25	CLASSIFICADO E APROVADO
42ª	ANA RAQUEL SILVA OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO E APROVADO
43ª	ALANA SOPHIA DOS SANTOS LIRA FREITAS	25	CLASSIFICADO E APROVADO
44ª	MARY ANE SILVA ARRUDA	24,5	CLASSIFICADO E APROVADO
45ª	LUCIANA COSMO DA SILVA	24	CLASSIFICADO E APROVADO
46ª	THAISE DA FONSECA GOMES	23,5	CLASSIFICADO E APROVADO
47ª	JOÃO CARLOS GALDINO SOARERS	23	CLASSIFICADO E APROVADO
48ª	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	22	CLASSIFICADO E APROVADO
49ª	FABIO RIBEIRO DA SILVA	20	CLASSIFICADO E APROVADO
50ª	DENIZE FELIX DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO E APROVADO
51ª	LEORNADO FAGNER DE FARIAS COSTA	20	CLASSIFICADO E APROVADO
52ª	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADO E APROVADO
53ª	MARIA RITA PEREIRA AVELINO	20	CLASSIFICADO E APROVADO
54ª	ANA ALICE ALVES DOS SANTOS	19,5	CLASSIFICADO E APROVADO
55ª	MILENNA LEMOS CARNEIRO	19	CLASSIFICADO E APROVADO
56ª	NARJARA MICHELLY DE LIMA	18,5	CLASSIFICADO E APROVADO
57ª	VERA LUCIA PALMEIRA DE LIMA SILVA	17,5	CLASSIFICADO E APROVADO
58ª	NIVEA MARIA MARINHO CUNHA	17	CLASSIFICADO E APROVADO
59ª	LÚANA GONCALVES DA SILVA	17	CLASSIFICADO E APROVADO
60ª	ISRAEL COELHO DA SILVA	15	CLASSIFICADO E APROVADO
61ª	ANDRESSA FERREIRA GOMES SANTANA	15	CLASSIFICADO E APROVADO
62ª	MARIA DE FÁTIMA DE CALDAS	15	CLASSIFICADO E APROVADO
63ª	MARSENHA UILZIANNE FIGUEIREDO DUTRA PATRICIO	12,5	CLASSIFICADO E APROVADO
64ª	SABRINA ALVES DE LIMA	12,5	CLASSIFICADO E APROVADO
65ª	ARKANA PATRÍCIA SILVA BARROS	12,5	CLASSIFICADO E APROVADO
66ª	EVA CASTRO OLIVEIRA	12,5	CLASSIFICADO E APROVADO
67ª	ALANBERG ARAUJO FREIRE	12	CLASSIFICADO E APROVADO
68ª	ARISLANIA MATIAS GOMES	12	CLASSIFICADO E APROVADO
69ª	VITORIANO BRAGA DE ABREU	10	CLASSIFICADO E APROVADO
70ª	MARINEZIO COELHO DE LEMOS NETO	10	CLASSIFICADO E APROVADO
71ª	JEFFERSON DIOGO DANTAS DA SILVA	10	CLASSIFICADO E APROVADO

72ª	MARIA INÊZ MERENCIO DA SILVA LUNA	10	CLASSIFICADO E APROVADO
73ª	THAIS VIRGINIA DA SILVA	10	CLASSIFICADO E APROVADO
74ª	JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO	10	CLASSIFICADO E APROVADO
75ª	GABRIELA GURGEL	10	CLASSIFICADO E APROVADO
76ª	ALANE LIMA ARAUJO	10	CLASSIFICADO E APROVADO
77ª	AMANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	10	CLASSIFICADO E APROVADO
78ª	BRUNA DE ALMEIDA BRUNET	09	CLASSIFICADO E APROVADO
79ª	JONAS DE PONTES FRANCELINO	08	CLASSIFICADO E APROVADO
80ª	LIVÂNIA DA SILVA APOLINÁRIO	08	CLASSIFICADO E APROVADO
81ª	ISAIANE VIEIRA DE MELO	08	CLASSIFICADO E APROVADO
82ª	JULIA MARTA GONÇALVES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO E APROVADO
83ª	EDEILDA SILVÉRIO DE JESUS	06	CLASSIFICADO E APROVADO
84ª	MARCELO LUIS GALDINO DA SILVA	06	CLASSIFICADO E APROVADO
85ª	DAMARES VIEIRA DE LIMA	06	CLASSIFICADO E APROVADO
86ª	AMANDA HELLEN DE OLIVEIRA SOUSA	05	CLASSIFICADO E APROVADO
87ª	GABRIEL FABRICIO DOS SANTOS SILVA	05	CLASSIFICADO E APROVADO
88ª	BÁRBARA EMANUELLY FERNANDES LIMA	05	CLASSIFICADO E APROVADO
89ª	SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS	05	CLASSIFICADO E APROVADO
90ª	DANIELLE DENISE DE ARAÚJO CUNHA	05	CLASSIFICADO E APROVADO
91ª	MARCILENE BATISTA JOVENCIO	05	CLASSIFICADO E APROVADO
92ª	JOSÉ DE ARIMATEIA DE ALMEIDA MONTEIRO	05	CLASSIFICADO E APROVADO
93ª	FERNANDA BEATRIZ DA COSTA	04	CLASSIFICADO E APROVADO
94ª	TAMMYRES FREITAS NOBREGA	04	CLASSIFICADO E APROVADO
95ª	MARIA DAS NEVES GONÇALVES GOMES FERREIRA	2,5	CLASSIFICADO E APROVADO
96ª	MARIA PAULA PEREIRA DA SILVA	2,5	CLASSIFICADO E APROVADO
97ª	VITTOR DE LIMA SOUSA	2,5	CLASSIFICADO E APROVADO
98ª	GREICE KELI PIRES FERREIRA MONTEIRO	02	CLASSIFICADO E APROVADO
99ª	NATHALIA IZABEL DOMINGOS DE FREITAS	02	CLASSIFICADO E APROVADO
100ª	MARIA SORAYA PEREIRA DE ASSIS COSTA	02	CLASSIFICADO E APROVADO
101ª	EDNA KARINA DE CARVALHO NASCIMENTO	02	CLASSIFICADO E APROVADO
102ª	MARIA DE LOURDES EMÍDIO DE JESUS	02	CLASSIFICADO E APROVADO
103ª	KARLENE DANTAS DA SILVA	02	CLASSIFICADO E APROVADO
104ª	ELAINY SHERLEY DE OLIVEIRA SILVA	02	CLASSIFICADO E APROVADO
105ª	JOSIENE ASCELINO GOMES RODRIGUES	02	CLASSIFICADO E APROVADO
106ª	LIDIANE MIGUEL BARREIROS CALUMBI	02	CLASSIFICADO E APROVADO
107ª	TÚLIO ANDRADE BATISTA	00	CLASSIFICADO
108ª	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
109ª	MARCOS VINÍCIUS MARQUES DA SILVA	00	CLASSIFICADO
110ª	FRANCISCO EDIGLEIDE DE SOUZA SOARES	00	CLASSIFICADO
111ª	JONATHAN DE OLIVEIRA GOMES	00	CLASSIFICADO
112ª	JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS	00	CLASSIFICADO
113ª	MARIANA SILVA DO NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
114ª	APARECIDA PORDEUS DE OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
115ª	LUCAS FAUSTINO BARBOSA	00	CLASSIFICADO
116ª	JANICLEIDE DE LIMA JERONIMO	00	CLASSIFICADO
117ª	MARIA APARECIDA TOMAS DA SILVA	00	CLASSIFICADO
118ª	ANA KAROLINE FELIS DA SILVA	00	CLASSIFICADO
119ª	JOBSON RODRIGUES PONTES	00	CLASSIFICADO
120ª	JÉSSICA ALMEIDA SILVA	00	CLASSIFICADO
121ª	MARIA EDJANE DO NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO



122ª	DANIELA GEORGIA BEZERRA DA SILVA	00	CLASSIFICADO
123ª	RAKEL SALLES DA SILVA	00	CLASSIFICADO
124ª	MAYARA BRUNA OLIVEIRA SILVA	00	CLASSIFICADO
125ª	ROMMYSHINEDER COELHO LIMA	00	CLASSIFICADO
126ª	BRUNO JOSE DA SILVA	00	CLASSIFICADO
127ª	TARCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
128ª	ANDRÉA NASCIMENTO DANTAS LEITE	00	CLASSIFICADO
129ª	EMANUELY SILVA GOMES	00	CLASSIFICADO
130ª	MARIA EUNICE CARDOZO MATIAS	00	CLASSIFICADO
131ª	JOCIVANIA SOARES RODROGUES	00	CLASSIFICADO
132ª	EDLEUZA DA SILVA SOARES	00	CLASSIFICADO
133ª	MARIA ELAINE MACIEL ALMEIDA	00	CLASSIFICADO
134ª	REBEKA HELLEN DE ALMEIDA CUNHA	00	CLASSIFICADO
135ª	ANDREZA DE SOUSA LIA	00	CLASSIFICADO
136ª	SUENIA SANTOS CUNHA GOMES	00	CLASSIFICADO
137ª	KÉCIO FILIPE FERREIRA	00	CLASSIFICADO
138ª	MARCELA DA SILVA OLIVEIRA	00	CLASSIFICADO
139ª	EDJANE DA SILVA VICENTE	00	CLASSIFICADO
140ª	MARILENE DA COSTA SILVA	00	CLASSIFICADO
141ª	CLAYDIANA ARAÚJO TOSCANO DE BRITO	00	CLASSIFICADO
142ª	RUBENZIA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	00	CLASSIFICADO
143ª	ROZILENE PEREIRA DE ALMEIDA	00	CLASSIFICADO
144ª	REJANE QUIRINO DO NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
145ª	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO	00	CLASSIFICADO
146ª	MARIA HELENA BATISTA SEABRA	00	CLASSIFICADO
147ª	GILMARA MARIA MENEZES SILVA	00	CLASSIFICADO
148ª	IVANIZE HILARIO DA SILVA	00	CLASSIFICADO
149ª	GIZELDA DA SILVA GALDINO	00	CLASSIFICADO
150ª	RAYANNA ARAÚJO GUEDES	00	CLASSIFICADO
151ª	DAYANE BRUNA DA SILVA	00	CLASSIFICADO
152ª	JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS	00	CLASSIFICADO
153ª	RENATA PENHA LIMA DA SILVA RIBEIRO	00	CLASSIFICADO
154ª	SEVERINA DA SILVA RAMO	00	CLASSIFICADO
155ª	EMMILLE THAYS DA SILVA DUARTE	00	CLASSIFICADO
156ª	JÉSSICA PRAZERES DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
157ª	MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	00	CLASSIFICADO
158ª	ALEXANDRE GOUVEIA DOS SANTOS	00	CLASSIFICADO
159ª	EVA VILMA CRU DE BRITO	00	CLASSIFICADO
160ª	EDVÂNIA CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	00	CLASSIFICADO
161ª	JOSENE MARTINS DA SILVA	00	CLASSIFICADO
162ª	MARIA CIRENE DE MEDEIRO SILVA	00	CLASSIFICADO
163ª	ELANE DE SOUZA BATISTA GOMES	00	CLASSIFICADO
164ª	KARLA RENÉ FERREIRA MONTEIRO	00	CLASSIFICADO
165ª	JOSEFA FERNANDES DA SILVA	00	CLASSIFICADO
166ª	JUCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA	00	CLASSIFICADO
167ª	SUZANNE ESTERFANY BARBOSA DA SILVA	00	CLASSIFICADO
168ª	JOSÉ CAIO CEZAR LINO	00	CLASSIFICADO
169ª	LEONARDO PEREIRA MARINHO	00	CLASSIFICADO
170ª	LUANA DE BRITO SOUZA	00	CLASSIFICADO
171ª	DANUSA MOREIRA DE AZEVEDO	00	CLASSIFICADO

172ª	RAFAELA DA SILVA SANTOS	00	CLASSIFICADO
173ª	EMILYS RAQUEL DA SILVA CHAVES	00	CLASSIFICADO
174ª	MARTA ZULMIRA DA SILVA BERNARDO	00	CLASSIFICADO
175ª	THAYNARA KAROLINE DOS SANTOS QUIRINO	00	CLASSIFICADO
176ª	JULIANA MATIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
177ª	JAILSON JOAQUIM DE SANTANA	00	CLASSIFICADO
178ª	VERA CLEIDE VIEIRA DE SOUSA	00	CLASSIFICADO
179ª	ALESANDRA CORREIA DO NASCIMENTO	00	CLASSIFICADO
180ª	SOLANGE DE FÁTIMA SILVA DE AZEVEDO	00	CLASSIFICADO

Obs: os candidatos com pontuação zero atenderam a documentação exigida, apenas não tem experiência.

João Pessoa, 15 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle - Presidente
Guilardo César Gomes de Almeida - Membro
Thamires de Lima Felipe Nunes - Membro
Marlene Rodrigues da Silva – Membro
Livia Menezes Borrhalho - Membro
Alana Moura Quintans Félix - Membro
Ilara da Nóbrega Costa - Membro